



Parceria Institucional



**Associação dos Auditores de
Controle Externo do Estado do Paraná**

RESOLUÇÃO 001/2026 – AUDTCE/PR

Art. 3º A celebração de convênios institucionais pela AUDTCE/PR observará os seguintes princípios:

- I – interesse institucional da associação;
- II – transparência e publicidade das parcerias;
- III – integridade e preservação da imagem institucional;
- IV – ausência de conflito de interesses;
- V – igualdade de acesso aos benefícios pelos associados.

TÍTULO III

DA PROPOSIÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 8º A proposição de convênios poderá ser realizada por:

- I – Membros da Diretoria;
- II – integrantes dos órgãos institucionais da associação;
- III – Associados da entidade;
- IV – Instituições ou empresas interessadas em estabelecer parceria com a AUDTCE/PR.

Art. 15. O instrumento de convênio deverá conter, no mínimo:

- I – Dados cadastrais da entidade parceira;
- II – Objeto da parceria;
- III – Benefícios concedidos aos associados;
- IV – Forma de comprovação da condição de associado;
- V – Forma de acesso pelos associados;
- VI – Prazo de vigência;
- VII – Condições de rescisão ou encerramento;
- VIII – Responsabilidades das partes.

Sobre a AUDTCE/PR



A AUDTCE/PR representa os Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Profissionais responsáveis pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos e pela avaliação da gestão governamental.

Universo Potencial do Convênio

- Até 500 auditores na cidade de Curitiba
- Profissionais com carreira pública consolidada
- Público Alvo para seu negócio

Perfil do Público

**Rede Profissional
ampla**

**Alta capacidade
de formação de
opinião**

**Elevado nível
de escolaridade**



Curitiba



Benefícios para Empresas Parceiras

- Aumento da carteira de clientes;
- Acesso a público selecionado;
- Divulgação da marca no site da AUDTCE/PR;
- Fortalecimento institucional da marca.



DA DIVULGAÇÃO

Art. 17. Após a formalização, os convênios poderão ser divulgados aos associados por meio dos canais institucionais da associação.

Art. 18. A divulgação poderá ocorrer por meio de:

- I – sítio eletrônico institucional - <https://audtcepr.org.br>;
- II – redes sociais oficiais;
- III – comunicados eletrônicos;
- IV – eventos ou materiais institucionais.

Curitiba



Contato:

E-mail:

audtcepr@gmail.com



Enviar Proposta:

Preencher formulário

<https://forms.gle/bAeqFj4AvgGS4erX7>